



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



ANEXO I

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA


José Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1. ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal da Saúde	2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não Se Aplica.
3. Nº DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – Fundo Municipal de Saúde	4. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS	
1. OBJETO SINTÉTICO: Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município do Aracati/CE, com cotas reservadas para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.	
2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS: Conforme tabela em anexo.	
3. JUSTIFICATIVA: A aquisição dos medicamentos se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, distribuídos nas unidades de atenção primária, secundária e especializada deste município. Garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.	
4. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.	
5. PRAZO ENTREGA: 05 (cinco) dias, após a expedição da Ordem de Compra.	
6. LOCAL DE ENTREGA: Nos Locais determinados pela Secretaria da Saúde.	
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho, acompanhadas das Certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, e Trabalhista, todas atualizadas, constando na NFe a conta bancária da Contratada.	
8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços: I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços; II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata; III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços	



registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no **Decreto Municipal Nº 012 de 07/02/2017**;

VI. Comunicar ao(s) Órgão(s) Participante(s) do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

III. Responder no prazo de **até 05(cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado.

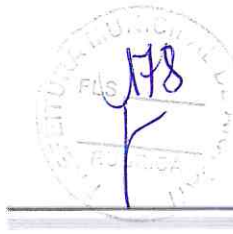
IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

10. JUSTIFICATIVA PARA USO DE PREGÃO PRESENCIAL:

Não obstante o entendimento dos órgãos de controle e fiscalização acerca da recomendação de utilização da modalidade Pregão Eletrônico para os convênios firmados com União, ressalta-se que a escolha da modalidade licitatória é uma faculdade do administrador público que, caso a caso, considerando as condições peculiares de cada contratação, bem como os valores envolvidos elegerá, motivadamente, sua escolha, atendendo é claro, os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

No presente caso, conforme fundamentos que seguem expostos a modalidade Pregão Presencial, se mostra pertinente ao caso. No quadro atual, o Município de Aracati não possui viabilidade operacional para realização de contratação através do Pregão Eletrônico, quer seja, ainda não dispõe de recursos de tecnologia na área de



informática, o que não trará segurança jurídica aos participantes e à Administração.

No entanto, o Município de Aracati já iniciou as tratativas nas ferramentas técnicas-operacionais para viabilizar a aplicação da citada modalidade, tudo conforme orientações dos Tribunais, ou seja, a utilização obrigatória do Pregão, sendo preferencialmente na forma eletrônica, nas contratações de bens e serviços comuns.

Imperioso destacar os entendimentos pacificados dos Tribunais de Conta acerca do assunto:

Na esteira do mandamento contido nesse normativo, o TCU consolidou o entendimento de que, nas licitações realizadas no âmbito da União para aquisição de bens e serviços comuns, é obrigatório o emprego da modalidade pregão eletrônico, que só poderá ser preterida quando comprovada e justificadamente for inviável (Acórdãos 1.455/2011 – TCU – Plenário, 1.631/2011 -TCU – Plenário, 137/2010-TCU -1.ª Câmara, 1.597/2010 – TCU – Plenário, 2.314/2010 – TCU -Plenário, 2.368/2010 – TCU – Plenário, 2.807/2009 – TCU – 2ª Câmara, 2.194/2009 – TCU – 2ª Câmara, 988/2008 – TCU – Plenário e 2.901/2007 – TCU – 1.ª Câmara). (grifou-se).

Assim, no presente caso, em prol do interesse público, o Município justifica a sua inviabilidade para não utilização do Pregão na forma eletrônica, passando a utilizar a sua forma Pregão Presencial, que sem dúvidas resultará em enormes benefícios ao Município. Sendo assim, justifica-se a escolha da modalidade para a futura aquisição.

11. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTE:

Quanto à divisão técnica dos lotes, os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria do Turismo e Cultura não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

12. CUMPRIMENTO DA LC Nº 123/06

- a) Os quantitativos dos lotes estimados superiores a R\$ 80.000,00 estão divididos da seguinte forma: Cota Principal X Cota Reservada:
- A Cota Principal corresponde a aproximadamente 80% (oitenta por cento) das quantidades totais dos itens que compõem os lotes, destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos do Edital oriundo deste termo;



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (98) 3421.2789



- A Cota Reservada corresponde a aproximadamente 20% (vinte por cento) das quantidades totais dos itens que compõem os lotes, destinados à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes.
- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (atestado de capacidade técnica), com firma reconhecida, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos quais conste o fornecimento de itens de mesma natureza ou semelhantes aos especificados neste Termo de Referência.
- II. Alvará de Licença expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto da licitação.
- III. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, compatível com o objeto licitado;
 - a) Para os lotes referentes a medicamentos comuns, será exigida autorização para medicamentos;
 - b) Para os lotes referentes a medicação controlada, será exigida autorização para medicamentos controlados;
- IV. Todas as autorizações mencionadas neste item deverá estar acompanhadas de suas respectivas publicações no Diário Oficial da União – DOU.


ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA
Secretário Municipal da Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL (80%) – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ÁGUA DESTILADA AMPOLA 10ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	40950
2	ÁGUA DESTILADA FRASCO 500ML – SISTEMA FECHADO	TUBO	1170
3	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLA	732
4	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	11700
5	SOLUÇÃO DE GLICERINA 120MG/ML (12%) SOLUÇÃO RETAL FRASCO OU BOLSA 250ML	FRASCO OU BOLSA	1390
6	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% FRASCO 250ML – SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	2194
7	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% FRASCO 100ML – SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	2194
8	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% FRASCO 500ML – SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	3218
9	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% FRASCO 250ML	TUBO	220
10	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO FRASCO 500ML – SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	3949
11	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO 1000ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/BOLSA	3218
12	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO 100ML – SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	73857
13	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO 250ML – SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	49725
14	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO 500ML – SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	51188
15	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1:1 FRASCO 500ML – SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	5850
16	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1:1 FRASCO 250ML – SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	5119
17	SOLUÇÃO DE FRUTOSE 5% 500ML	FRASCO/BOLSA	220

LOTE 2 – COTA RESERVADA (20%) – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ÁGUA DESTILADA AMPOLA 10ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	13650
2	ÁGUA DESTILADA FRASCO 500ML – SISTEMA FECHADO	TUBO	390
3	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLA	243
4	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	3900
5	SOLUÇÃO DE GLICERINA 120MG/ML (12%) SOLUÇÃO RETAL FRASCO OU BOLSA 250ML	FRASCO OU BOLSA	463
6	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% FRASCO 250ML – SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	731
7	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% FRASCO 100ML – SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	731
8	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% FRASCO 500ML – SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	1072
9	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% FRASCO 250ML	TUBO	73
10	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO FRASCO 500ML – SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	1316



11	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO 1000ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/BOLSA	1072
12	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO 100ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	24618
13	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO 250ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	16575
14	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO 500ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	17062
15	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1:1 FRASCO 500ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	1950
16	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1:1 FRASCO 250ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	1706
17	SOLUÇÃO DE FRUTOSE 5% 500ML	FRASCO/BOLSA	73

LOTE 3 – COTA PRINCIPAL (80%) – AMPLA COMPETIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	AMICACINA (SULFATO) 50MG/ML 2 ML	AMPOLA	805
2	AMICACINA 250MG/ML AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	732
3	AMPICILINA + SULBACTAM 1,5G	FRASCO/AMP	1.287
4	AMPICILINA 1G FRASCO-AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO	FRASCO/AMP	2.633
5	AZITROMICINA 500 MG PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	732
6	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI	FRASCO/AMP	1.317
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FRASCO-AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO (USO IM)	FRASCO/AMP	13.163
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, PÓ, INJETAVEL, FRASCO AMPOLA, + DILUENTE, UNIDADE 1.0 FRASCO AMPOLA	FRASCO/AMP	3.393
9	CEFALOTINA SODICA 1G, PÓ, INJETÁVEL, FRASCO / AMPOLA + DILUENTE, UNIDADE FRASCO / AMPOLA	FRASCO/AMP	5.119
10	CEFAZOLINA 1G	FRASCO/AMP	4.388
11	CEFEPIMA (CLORIDRATO), 2G, FRASCO AMPOLA	FRASCO/AMP	2.194
12	CEFEPIMA (CLORIDRATO), 1G, FRASCO AMPOLA	FRASCO/AMP	600
13	CEFTRIAXONA 1G IV FRASCO-AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO	FRASCO/AMP	22.669
14	CEFTRIAXONA 1G I.M FRASCO-AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO	FRASCO/AMP	1.024
15	CIPROFLOXACINA 400MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 100ML	FRASCO/BOLSA	9.536
16	CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA 4ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10.969
17	ERTAPENEM 1G FRASCO-AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO	FRASCO/AMP	585
18	GENTAMICINA (SULFATO) 40MG/2ML	AMPOLA	585
19	GENTAMICINA (SULFATO) 80MG/2ML	AMPOLA	3.101
20	LEVOFLOXACINO 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML	FRASCO/BOLSA	6.582
21	MEROPENEM 1G FRASCO-AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	FRASCO/AMP	1.463
22	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 100ML	FRASCO/BOLSA	8.337
23	OXACILINA 500MG FRASCO-AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO	FRASCO/AMP	19.744
24	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 2G+250 MG, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO/AMPOLA 2G+ 250 MG	FRASCO	659
25	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4G+500MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO/AMP	819
26	VANCOMICINA, 500 MG, INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO,	FRASCO/AMP	936



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



UNIDADE 1.0 FRASCO I AMPOLA		
-----------------------------	--	--

LOTE 4 – COTA RESERVADA (20%) – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	AMICACINA (SULFATO) 50MG/ML 2 ML	AMPOLA	268
2	AMICACINA 250MG/ML AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	243
3	AMPICILINA + SULBACTAM 1,5G	FRASCO/AMP	429
4	AMPICILINA 1G FRASCO-AMPOLA – PÓ LIOFILIZADO	FRASCO/AMP	877
5	AZITROMICINA 500 MG PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	243
6	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI	FRASCO/AMP	438
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FRASCO-AMPOLA – PÓ LIOFILIZADO (USO IM)	FRASCO/AMP	4387
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, PÓ, INJETAVEL, FRASCO AMPOLA, + DILUENTE, UNIDADE 1.0 FRASCO AMPOLA	FRASCO/AMP	1131
9	CEFALOTINA SODICA 1G, PÓ, INJETÁVEL, FRASCO / AMPOLA + DILUENTE, UNIDADE FRASCO / AMPOLA	FRASCO/AMP	1706
10	CEFAZOLINA 1G	FRASCO/AMP	1462
11	CEFEPIMA (CLORIDRATO), 2G, FRASCO AMPOLA	FRASCO/AMP	731
12	CEFEPIMA (CLORIDRATO), 1G, FRASCO AMPOLA	FRASCO/AMP	200
13	CEFTRIAXONA 1G IV FRASCO-AMPOLA – PÓ LIOFILIZADO	FRASCO/AMP	7556
14	CEFTRIAXONA 1G I.M FRASCO-AMPOLA – PÓ LIOFILIZADO	FRASCO/AMP	341
15	CIPROFLOXACINA 400MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 100ML	FRASCO/BOLSA	3178
16	CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA 4ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3656
17	ERTAPENEM 1G FRASCO-AMPOLA – PÓ LIOFILIZADO	FRASCO/AMP	195
18	GENTAMICINA (SULFATO) 40MG/2ML	AMPOLA	195
19	GENTAMICINA (SULFATO) 80MG/2ML	AMPOLA	1033
20	LEVOFLOXACINO 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML	FRASCO/BOLSA	2193
21	MEROPENEM 1G FRASCO-AMPOLA – PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	FRASCO/AMP	487
22	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 100ML	FRASCO/BOLSA	2778
23	OXACILINA 500MG FRASCO-AMPOLA – PÓ LIOFILIZADO	FRASCO/AMP	6581
24	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 2G+250 MG, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO/AMPOLA 2G+ 250 MG	FRASCO	219
25	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4G+500MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO/AMP	273
26	VANCOMICINA, 500 MG, INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO, UNIDADE 1.0 FRASCO I AMPOLA	FRASCO/AMP	312

LOTE 5 – COTA PRINCIPAL (80%) – AMPLA COMPETIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ACETILCISTEÍNA 200MG	ENVELOPE	366
2	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	5.850
3	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	439
4	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100ML	FRASCO	936
5	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	732
6	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	732
7	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE FRASCO COM 120ML	FRASCO	88



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



8	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	293
9	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	3.101
10	ATENÓLÓL 25 MG	COMPRIMIDO	732
11	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	878
12	BISACODIL 5MG	COMPRIMIDO	439
13	BROMOPRIDA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120ML	FRASCO	585
14	BUDESONIDA 400 MCG + FORMOTEROL 12 MCG- CAPSULA OU PO INALANTE	CÁPSULAS	1.755
15	CAPTÓPRIL 25MG	COMPRIMIDO	30.713
16	CARVAO VEGETAL ATIVADO 3KG	PACOTE	162
17	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	249
18	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	732
19	CETOCONAZOL 20MG, BISNAGA 30G	BISNAGA	293
20	CETÓPROFENO 50MG/ML	FRASCO	293
21	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	410
22	CLONIDINA 0,1MG	COMPRIMIDO	147
23	CLOPIDÓGREL 75MG	COMPRIMIDO	2.925
24	DEXAMETASONA, 1MG, CREME, BISNAGA 10G	BISNAGA	439
25	DEXAMETASONA, 4mg	COMPRIMIDO	878
26	DEXPANTENOL DERMATOLÓGICO	BISNAGA	147
27	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDO	585
28	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	293
29	DIPIRONA 1G	COMPRIMIDO	439
30	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	3.730
31	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	FRASCO	439
32	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	147
33	DOMPERIDONA SOLUÇÃO	FRASCO	220
34	DOXASOSINA 2MG	COMPRIMIDO	1.755
35	DOXASOSINA 4MG	COMPRIMIDO	1.755
36	ENALAPRIL 20MG (MALEATO)	COMPRIMIDO	103
37	ENALAPRIL 5MG (MALEATO)	COMPRIMIDO	249
38	ESCOPOLAMINA (BROMETO) 6,67 + DIPIRONA 333,4 MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	308
39	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	805
40	FENOTEROL 5MG/ML FRASCO-GOTAS 20 ML- USO INALATÓRIO	FRASCO GOTAS	585
41	FERRO QUELATO GLICINATO, 250MG/5ML (EQUIVALENTE A 50MG DE FERRO ELEMENTAR EM 5ML DE SUSPENSÃO), FLACONETES 5ML	FLACONETE	88
42	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULAS	147
43	FUROATO DE MOMETASONA 400MCG	CÁPSULAS	1.755
44	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	1.638
45	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	1.098
46	GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	279
47	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	2.925
48	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 240ML	FRASCO	74



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



49	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	585
50	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	630
51	IBUPROFENO, 20 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO 20 ML	FRASCO	45
52	INDAPAMIDA 1,5MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	88
53	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25MG/ML FRASCO 20ML – USO INALATÓRIO	FRASCO GOTAS	1.024
54	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5MG SUB-LINGUAL	COMPRIMIDO	2.194
55	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20MG SUB-LINGUAL	COMPRIMIDO	1.125
56	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	188
57	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO 120ML – XAROPE	FRASCO	293
58	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+500MG	COMPRIMIDO	1.098
59	LIDOCAINA (CLORIDRATO), 20MG/G (2 %), GELEIA, BISNAGA 30 G, UNIDADE 1.0 BISNAGA	BISNAGA	732
60	LIDOCAÍNA 100MG/ML (10%) FRASCO 50ML (SPRAY) – SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO	88
61	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	366
62	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO	74
63	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	6.143
64	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO	ENVELOPE	938
65	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	74
66	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	3.949
67	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COMPRIMIDO	2.194
68	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	1.624
69	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	878
70	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 4MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	220
71	N-ACESTILCISTEINA, 600MG, SOLUÇÃO, ENVELOPE	ENVELOPE	2.925
72	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA ZÍNCICA, 5MG + 250 UI/G 10MG	BISNAGA	585
73	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G	BISNAGA	366
74	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO	ENVELOPE	805
75	NIFEDIPINA 20MG RETARD	COMPRIMIDO	439
76	NIFEDIPINA 10MG	COMPRIMIDO	439
77	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	147
78	NIMODIPINA 30MG	COMPRIMIDO	88
79	NISTATINA 100.000 UI/G + OXIDO DE ZINCO 200MG/G, POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 60G	BISNAGA	293
80	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML	FRASCO	88
81	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNAGA 60G	BISNAGA	147
82	ÓLEO MINERAL PURO 100ML NAO ESTERIL	FRASCO	205
83	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULA	2.311
84	ONDANSETRONA (CLORIDRATO), 4MG, COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	878
85	OTILONIO, BROMETO 40MG	COMPRIMIDO	1.317
86	OXIBUTININA 30MG	COMPRIMIDO	732
87	OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDO	732
88	OXIBUTININA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML	FRASCO	293



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



89	PANTENOL (VITAMINA B5 + DEXPANTENOL) POMADA	BISNAGA	732
90	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO-GOTAS 15ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO GOTAS	293
91	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	1.609
92	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	147
93	PERMETRINA 1% 60ML LOÇÃO	FRASCO	74
94	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO, 3 MG/G, GEL, BISNAGA 40G	BISNAGA	59
95	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	103
96	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	1.024
97	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	147
98	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	366
99	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	1.244
100	RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDO	659
101	RANITIDINA 15MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	147
102	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	1.463
103	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	556
104	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	556
105	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	1.170
106	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	1.463
107	TIBOLONA 2,5MG	COMPRIMIDO	439
108	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	147
109	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	COMPRIMIDO	147

LOTE 6 – COTA RESERVADA (20%) – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ACETILCISTEÍNA 200MG	ENVELOPE	122
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	1950
3	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	146
4	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100ML	FRASCO	312
5	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	243
6	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	243
7	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE FRASCO COM 120ML	FRASCO	29
8	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	97
9	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	1033
10	ATENÓLOL 25 MG	COMPRIMIDO	243
11	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	292
12	BISACODIL 5MG	COMPRIMIDO	146
13	BROMOPRIDA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120ML	FRASCO	195
14	BUDESONIDA 400 MCG + FORMOTEROL 12 MCG- CAPSULA OU PO INALANTE	CÁPSULAS	585
15	CAPTÓPRIL 25MG	COMPRIMIDO	10237
16	CARVAO VEGETAL ATIVADO 3KG	PACOTE	53
17	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	83
18	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	243
19	CETOCONAZOL 20MG, BISNAGA 30G	BISNAGA	97
20	CETOPROFENO 50MG/ML	FRASCO	97
21	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	136



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



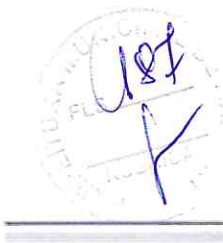
Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



22	CLONIDINA 0,1MG	COMPRIMIDO	48
23	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	975
24	DEXAMETASONA, 1MG, CREME, BISNAGA 10G	BISNAGA	146
25	DEXAMETASONA, 4mg	COMPRIMIDO	292
26	DEXPANTENOL DERMATOLÓGICO	BISNAGA	48
27	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDO	195
28	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	97
29	DIPIRONA 1G	COMPRIMIDO	146
30	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	1243
31	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	FRASCO	146
32	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	48
33	DOMPERIDONA SOLUÇÃO	FRASCO	73
34	DOXASOSINA 2MG	COMPRIMIDO	585
35	DOXASOSINA 4MG	COMPRIMIDO	585
36	ENALAPRIL 20MG (MALEATO)	COMPRIMIDO	34
37	ENALAPRIL 5MG (MALEATO)	COMPRIMIDO	83
38	ESCOPOLAMINA (BROMETO) 6,67 + DIPIRONA 333,4 MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	102
39	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	268
40	FENOTEROL 5MG/ML FRASCO-GOTAS 20 ML- USO INALATÓRIO	FRASCO GOTAS	195
41	FERRO QUELATO GLICINATO, 250MG/5ML (EQUIVALENTE A 50MG DE FERRO ELEMENTAR EM 5ML DE SUSPENSÃO), FLACONETES 5ML	FLACONETE	29
42	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULAS	48
43	FUROATO DE MOMETASONA 400MCG	CÁPSULAS	585
44	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	546
45	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	365
46	GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	92
47	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	975
48	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 240ML	FRASCO	24
49	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	195
50	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	209
51	IBUPROFENO, 20 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO 20 ML	FRASCO	14
52	INDAPAMIDA 1,5MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	29
53	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25MG/ML FRASCO 20ML - USO INALATÓRIO	FRASCO GOTAS	341
54	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5MG SUB-LINGUAL	COMPRIMIDO	731
55	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20MG SUB-LINGUAL	COMPRIMIDO	375
56	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	62
57	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO 120ML - XAROPE	FRASCO	97
58	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+500MG	COMPRIMIDO	365
59	LIDOCAINA (CLORIDRATO), 20MG/G (2 %), GELEIA, BISNAGA 30 G, UNIDADE 1.0 BISNAGA	BISNAGA	243
60	LIDOCAÍNA 100MG/ML (10%) FRASCO 50ML (SPRAY) - SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO	29
61	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	122



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



62	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO	24
63	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	2047
64	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO	ENVELOPE	312
65	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	24
66	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	1316
67	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COMPRIMIDO	731
68	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	541
69	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	292
70	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 4MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	73
71	N-ACESTILCISTEINA, 600MG, SOLUÇÃO, ENVELOPE	ENVELOPE	975
72	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA ZÍNCICA, 5MG + 250 UI/G 10MG	BISNAGA	195
73	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G	BISNAGA	122
74	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO	ENVELOPE	268
75	NIFEDIPINA 20MG RETARD	COMPRIMIDO	146
76	NIFEDIPINA 10MG	COMPRIMIDO	146
77	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	48
78	NIMODIPINA 30MG	COMPRIMIDO	29
79	NISTATINA 100.000 UI/G + OXIDO DE ZINCO 200MG/G, POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 60G	BISNAGA	97
80	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML	FRASCO	29
81	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNAGA 60G	BISNAGA	48
82	ÓLEO MINERAL PURO 100ML NAO ESTERIL	FRASCO	68
83	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULA	770
84	ONDANSETRONA (CLORIDRATO), 4MG, COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	292
85	OTILONIO, BROMETO 40MG	COMPRIMIDO	438
86	OXIBUTININA 30MG	COMPRIMIDO	243
87	OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDO	243
88	OXIBUTININA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML	FRASCO	97
89	PANTENOL (VITAMINA B5 + DEXPANTENOL) POMADA	BISNAGA	243
90	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO-GOTAS 15ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO GOTAS	97
91	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	536
92	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	48
93	PERMETRINA 1% 60ML LOÇÃO	FRASCO	24
94	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO, 3 MG/G, GEL, BISNAGA 40G	BISNAGA	19
95	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	34
96	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	341
97	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	48
98	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	122
99	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	414
100	RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDO	219
101	RANITIDINA 15MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	48
102	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	487



103	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	185
104	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	185
105	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	390
106	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	487
107	TIBOLONA 2,5MG	COMPRIMIDO	146
108	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	48
109	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	COMPRIMIDO	48

LOTE 7 – COTA PRINCIPAL (80%) – AMPLA COMPETIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ALFENTANILA 0,544MG/ML 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	147
2	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	176
3	ATACÚRIO BESILATO 10MG/ML, 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	117
4	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	585
5	CETAMINA CLORIDRATO, 50MG/ML, 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	88
6	CISATACÚRIO 2MG/ML AMPOLA 5ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	220
7	CLONIDINA 0,15MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	322
8	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG/5ML	AMPOLA	951
9	DANTROLENO SÓDICO, KIT 12 FRASCOS (12 FRAS PÓ LIOFILIZADO+12FRS DILUENTE)	FRASCO/AMPOLA	30
10	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	4.388
11	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA 2ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.268
12	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	308
13	FENITOÍNA 50MG/ML AMPOLA 5ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	542
14	FENOBARBITAL (SÓDICO), 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	117
15	FENTANILA (CITRATO) 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	2.487
16	FENTANILA (CITRATO), 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA 10 ML	FRASCO/AMPOLA	3.364
17	FLUMAZENIL 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	SERINGA	293
18	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA/COMPRIMIDO	439
19	HALOPERIDO DECANOATO 70,52MG/ML	AMPOLA	2.633
20	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	513
21	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.975
22	HALOTANO 250ML SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO	30
23	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	1.755
24	IMIPRAMINA 75MG	COMPRIMIDO	1.755
25	ISOFLURANO 100ML SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO	30
26	ISOFLURANO 240ML SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO	30
27	METARAMINOL 10MG/ML 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	88



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



28	METILFENIDATO (CLORIDRATO), 10 MG	COMPRIMIDO	7.313
29	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 10ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4.023
30	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 3ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.925
31	MORFINA (SULFATO), 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 1ML	AMPOLA	3.584
32	MORFINA 0,2 MG/ML AMPOLA 1ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.683
33	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 2ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	732
34	NALBUFINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	220
35	NALOXONA 0,4MG/ML, 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	234
36	ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML	AMPOLA	732
37	PANCURÔNIO 2MG/ML, 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	88
38	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.829
39	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	439
40	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	176
41	PETIDINA (CLORIDRATO) 50MG/ML AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	74
42	PETIDINA 50MG/ML, 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	220
43	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	8.775
44	PROMETAZINA, 25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	4.534
45	PROPOFOL, 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA 20 ML	FRASCO/AMP	3.657
46	REMIFENTANILA 2MG, SOLUÇÃO INGETÁVEL	AMPOLA	88
47	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	FRASCO	88
48	SEVOFLURANO 1ML/ML SOLUCAO INALANTE, FRASCO 250 ML	FRASCO	45
49	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG, 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	293
50	TIOPENTAL SÓDICO 1G, APRES. INJETÁVEL	AMPOLA	117
51	TIOPENTAL SÓDICO 500G, APRES. INJETÁVEL	AMPOLA	117
52	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50MG	COMPRIMIDO	293
53	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4.680
54	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	FRASCO	30
55	VENCURONIO BROMETO, 4MG INJETÁVEL	AMPOLA	88
56	VENLAFAXINA 150MG	COMPRIMIDO	1.755

LOTE 8 – COTA RESERVADA (20%) – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ALFENTANILA 0,544MG/ML 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	48
2	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	58
3	ATRACÚRIO BESILATO 10MG/ML, 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	39



4	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	195
5	CETAMINA CLORIDRATO, 50MG/ML, 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	29
6	CISATRACÚRIO 2MG/ML AMPOLA 5ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	73
7	CLONIDINA 0,15MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	107
8	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG/5ML	AMPOLA	317
9	DANTROLENO SÓDICO, KIT 12 FRASCOS (12 FRS PÓ LIOFILIZADO+12FRS DILUENTE)	FRASCO/AMPOLA	9
10	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	1462
11	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA 2ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	755
12	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	102
13	FENITOÍNA 50MG/ML AMPOLA 5ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	180
14	FENOBARBITAL (SODICO), 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	39
15	FENTANILA (CITRATO) 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	828
16	FENTANILA (CITRATO), 0,05 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA 10 ML	FRASCO/AMPOLA	1121
17	FLUMAZENIL 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	SERINGA	97
18	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA/COMPRIMIDO	146
19	HALOPERIDO DECANOATO 70,52MG/ML	AMPOLA	877
20	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	170
21	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	658
22	HALOTANO 250ML SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO	9
23	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	585
24	IMIPRAMINA 75MG	COMPRIMIDO	585
25	ISOFLURANO 100ML SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO	9
26	ISOFLURANO 240ML SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO	9
27	METARAMINOL 10MG/ML 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	29
28	METILFENIDATO (CLORIDRATO), 10 MG	COMPRIMIDO	2437
29	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 10ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1340
30	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 3ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	975
31	MORFINA (SULFATO), 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 1ML	AMPOLA	1194
32	MORFINA 0,2 MG/ML AMPOLA 1ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	560
33	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 2ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	243
34	NALBUFINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	73
35	NALOXONA 0,4MG/ML, 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	78
36	ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML	AMPOLA	243



37	PANCURÔNIO 2MG/ML, 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	29
38	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	609
39	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	146
40	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	58
41	PETIDINA (CLORIDRATO) 50MG/ML AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	24
42	PETIDINA 50MG/ML, 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	73
43	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	2925
44	PROMETAZINA, 25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1511
45	PROPOFOL, 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA 20 ML	FRASCO/AMP	1218
46	REMIFENTANILA 2MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	29
47	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	FRASCO	29
48	SEVOFLURANO 1ML/ML SOLUCAO INALANTE, FRASCO 250 ML	FRASCO	14
49	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG, 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	97
50	TIOPENTAL SÓDICO 1G, APRES. INJETÁVEL	AMPOLA	39
51	TIOPENTAL SÓDICO 500G, APRES. INJETÁVEL	AMPOLA	39
52	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50MG	COMPRIMIDO	97
53	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1560
54	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	FRASCO	9
55	VENCURONIO BROMETO, 4MG INJETÁVEL	AMPOLA	29
56	VENLAFAXINA 150MG	COMPRIMIDO	585

LOTE 9 – COTA PRINCIPAL (80%) – AMPLA COMPETIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C), 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA	4.534
2	ÁCIDO EPSILONAMINOCAPRÓICO 50 MG/ML FRASCO-AMPOLA 20ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	454
3	ACIDO TRANEXAMICO, 250 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	2.633
4	ADENOSINA, AMPOLA, 3MG/ML 2ML, ENDOVENOSA	AMPOLA	776
5	AMINOFILINA, AMPOLA 10ML, 24MG/ML, ENDOVENOSA	AMPOLA	732
6	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	585
7	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.925
8	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	454
9	BROMOPRIDA, 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 2ML, AMPOLA, UNIDADE 1.0 AMPOLA	AMPOLA	9.507
10	BUPIVACAÍNA + GLICOSE AMPOLA 4ML 0,5% INTRATECAL	AMPOLA	88
11	BUPIVACAÍNA 0,5% SEM EPINEFRINA	AMPOLA	351



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



12	CLONIDINA 150MCG/ML AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.053
13	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.662
14	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.955
15	DESLANÓSIDE, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	498
16	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	14.625
17	DICLOFENACO SÓDIO 75MG/3ML	AMPOLA	36.051
18	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	59.963
19	DOBUTAMINA (CLORIDRATO),12,5 MG SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 20ML	AMPOLA	468
20	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	351
21	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA	SERINGA PREENCHIDA	366
22	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA	SERINGA PREENCHIDA	366
23	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.633
24	ESCOPOLAMINA (BROMETO) + DIPIRONA 2.500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	12.432
25	ESCOPOLAMINA (BROMETO), 20 MG/ 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	9.360
26	ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	732
27	FITOMETADONA 10MG/ML	AMPOLA	439
28	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	8.775
29	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 5ML	FRASCO/AMPOLA	439
30	HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 5.000 UI/0,25ML AMPOLA 0,25ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.438
31	HIDRALAZINA 50MG/ML	AMPOLA	878
32	HIDROCORTISONA 500MG FRASCO-AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO	FRASCO/AMPOLA	12.578
33	HIDROCORTISONA 100MG FRASCO-AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO	FRASCO/AMPOLA	7.200
34	INSULINA NPH HUMANA 100UI/ML FRASCO AMPOLA 10ML	FRASCO/AMPOLA	88
35	INSULINA REGULAR HUMANA 100UI/ML FRASCO AMPOLA 10ML	FRASCO/AMPOLA	249
36	LEVOBUPIVACAINA 0,5% C/ EPINEFRINA 20ML	FRASCO/AMP	220
37	LEVOBUPIVACAINA 0,5% PARA RAQUIANESTESIA ISOBÁRICA 5MG/ML 20ML	FRASCO/AMP	220
38	LEVOBUPIVACAINA 0,5% S/ EPINEFRINA 20ML	FRASCO/AMP	220
39	LIDOCAÍNA 1%+HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 9,1 MCG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL,FRASCO AMPOLA 20 ML	FRASCO	220
40	LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) COM VASOCONSTRICTOR FRASCO-AMPOLA 20ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMP	396
41	LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRICTOR FRASCO-AMPOLA 20ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMP	3.101



42	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO), SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML, 5MG/ML, AMPOLA 1.0 AMPOLA	AMPOLA	16.454
43	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	439
44	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML FRASCO-AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	147
45	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMPOLA	220
46	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	AMPOLA	2.560
47	OMEPRAZOL 40MG FRASCO-AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO	FRASCO/AMPOLA	8.775
48	ONDASETRONA 4MG 2ML	AMPOLA	878
49	RANITIDINA, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	19.964
50	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.024
51	VERAPAMIL 2,5MG/ML	AMPOLA	147

LOTE 10 – COTA RESERVADA (20%) – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C), 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA	1511
2	ÁCIDO EPSILONAMINOCAPRÓICO 50 MG/ML FRASCO-AMPOLA 20ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	151
3	ACIDO TRANEXAMICO, 250 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	877
4	ADENOSINA, AMPOLA, 3MG/ML 2ML, ENDOVENOSA	AMPOLA	258
5	AMINOFILINA, AMPOLA 10ML, 24MG/ML, ENDOVENOSA	AMPOLA	243
6	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	195
7	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	975
8	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	151
9	BROMOPRIDA, 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 2ML, AMPOLA, UNIDADE 1.0 AMPOLA	AMPOLA	3168
10	BUPIVACAÍNA + GLICOSE AMPOLA 4ML 0,5% INTRATECAL	AMPOLA	29
11	BUPIVACAÍNA 0,5% SEM EPINEFRINA	AMPOLA	117
12	CLONIDINA 150MCG/ML AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	351
13	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	887
14	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	984
15	DESLANÓSIDE, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	165
16	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4875
17	DICLOFENACO SÓDIO 75MG/3ML	AMPOLA	12017
18	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	19987
19	DOBUTAMINA (CLORIDRATO), 12,5 MG SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 20ML	AMPOLA	156



20	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	117
21	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA	SERINGA PREENCHIDA	122
22	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA	SERINGA PREENCHIDA	122
23	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	877
24	ESCOPOLAMINA (BROMETO) + DIPIRONA 2.500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	4143
25	ESCOPOLAMINA (BROMETO), 20 MG/ 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3120
26	ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	243
27	FITOMETADONA 10MG/ML	AMPOLA	146
28	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	2925
29	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 5ML	FRASCO/AMPOLA	146
30	HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 5.000 UI/0,25ML AMPOLA 0,25ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1145
31	HIDRALAZINA 50MG/ML	AMPOLA	292
32	HIDROCORTISONA 500MG FRASCO-AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO	FRASCO/AMPOLA	4192
33	HIDROCORTISONA 100MG FRASCO-AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO	FRASCO/AMPOLA	2400
34	INSULINA NPH HUMANA 100UI/ML FRASCO AMPOLA 10ML	FRASCO/AMPOLA	29
35	INSULINA REGULAR HUMANA 100UI/ML FRASCO AMPOLA 10ML	FRASCO/AMPOLA	83
36	LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% C/ EPINEFRINA 20ML	FRASCO/AMP	73
37	LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% PARA RAQUIANESTESIA ISOBÁRICA 5MG/ML 20ML	FRASCO/AMP	73
38	LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% S/ EPINEFRINA 20ML	FRASCO/AMP	73
39	LIDOCAÍNA 1%+HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 9,1 MCG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL,FRASCO AMPOLA 20 ML	FRASCO	73
40	LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) COM VASOCONSTRICTOR FRASCO-AMPOLA 20ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMP	131
41	LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRICTOR FRASCO-AMPOLA 20ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMP	1033
42	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO), SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML, 5MG/ML, AMPOLA 1.0 AMPOLA	AMPOLA	5484
43	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	146
44	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25MG/ML FRASCO-AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	48
45	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMPOLA	73
46	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	AMPOLA	853
47	OMEPRAZOL 40MG FRASCO-AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO	FRASCO/AMPOLA	2925
48	ONDASENTRONA 4MG 2ML	AMPOLA	292
49	RANITIDINA, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	6654
50	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO	AMPOLA	341



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



	INJETÁVEL		
51	VERAPAMIL 2,5MG/ML	AMPOLA	48

LOTE 11 – COTA PRINCIPAL (80%) – AMPLA COMPETIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	AMOXICILINA 250MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 62,5MG 5ML FRASCO C/100ML SUSPENSÃO	FRASCO	366
2	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	732
3	AMOXICILINA 50MG/ML	FRASCO	88
4	AMOXICILINA 875MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG	COMPRIMIDO	878
5	AZITROMICINA 1G 15ML	FRASCO	88
6	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	439
7	AZITROMICINA 600MG 15ML	FRASCO	366
8	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	FRASCO	59
9	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULA/COMPRIMIDO	556
10	CEFALEXINA 50MG/ML	FRASCO	88
11	CIPROFLOXACINA 500MG	COMPRIMIDO	995
12	CLARITROMICINA 250MG	COMPRIMIDO	951
13	COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 0,01G 30G	BISNAGA	659
14	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	45
15	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	220
16	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	220
17	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30G	BISNAGA	2.194
18	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 40MG/ML + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	FRASCO	147
19	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG	COMPRIMIDO	732

LOTE 12 – COTA RESERVADA (20%) – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	AMOXICILINA 250MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 62,5MG 5ML FRASCO C/100ML SUSPENSÃO	FRASCO	122
2	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	243
3	AMOXICILINA 50MG/ML	FRASCO	29
4	AMOXICILINA 875MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG	COMPRIMIDO	292
5	AZITROMICINA 1G 15ML	FRASCO	29
6	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	146
7	AZITROMICINA 600MG 15ML	FRASCO	122
8	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	FRASCO	19
9	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULA/COMPRIMIDO	185
10	CEFALEXINA 50MG/ML	FRASCO	29
11	CIPROFLOXACINA 500MG	COMPRIMIDO	331
12	CLARITROMICINA 250MG	COMPRIMIDO	317
13	COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 0,01G 30G	BISNAGA	219
14	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	14
15	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	73
16	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	73



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



17	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30G	BISNAGA	731
18	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 40MG/ML + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	FRASCO	48
19	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG	COMPRIMIDO	243

ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aracati.

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ – SRP
Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas
Razão Social: ____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: ____
E-mail: _____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: ____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: ____

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de _____ para atender a Secretaria de _____ do Município de Aracati/CE.

Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (VALOR POR EXTENSO).

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

(Assinatura)
José Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, Estado do Ceará, relativo a PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ – SRP podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)


José Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de _____
para atender a Secretaria Municipal de _____ de Aracati/CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ – SRP** que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....

(data)

.....

(representante legal)


José Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de _____
para atender a Secretaria de _____ do Município de Aracati/CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ – SRP que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ARACATI, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, **não emprega menores de 18** (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **nem emprega menores de 16** (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ARACATI, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)


José Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ – SRP
VALIDADE: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede NA Av. _____, nº _____ – Centro - Aracati - Ceará - CEP _____, através da **SECRETARIA DE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. Nº _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº _____, bem como, a respectiva homologação datada de, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ – SRP** sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017, da Lei 10.520, de 17/07/2002 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **Registro de Preço para Aquisição de _____**, para atender a **Secretaria Municipal de _____ de Aracati/CE**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE _____**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO II da presente ata, em ordem de classificação das propostas.


José Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2- **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local consignado na ORDEM /AUTORIZAÇÃO.

6.2.1. O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem **entregues** até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da

José Estelita de Aquino Filho
Pregeiro do Aracati



Prefeitura Municipal de ARACATI-CE, com endereço na Av. _____, nº _____ - Centro - Aracati - Ceará - CEP _____, inscrito no CNPJ sob o N.º _____.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Aracati.

José Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;


j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

k) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

l) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

m) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;


José Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



o) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.
- permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do **Decreto Municipal nº 012** de 07 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:


José Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ARACATI e será

Jose Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ARACATI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer *jus*.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor

Jose Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati

das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas.

16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de ARACATI é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ARACATI /CE, __ de ____ de 2019.

NOME DA SECRETARIA

NOME _____

SECRETÁRIO(A)

CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


José Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____


José Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

BANCO:

FAX:

AGÊNCIA:

RG:

CPF:

CONTA CORRENTE:


José Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS
FORNECEDORAS

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ARACATI e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº _____

LICITANTE VENCEDOR: _____ CNPJ Nº _____

Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total


José Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ – SRP.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL ARACATI, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede na Av. _____, n.º _____ – Centro - Aracati - Ceará - CEP _____, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n.º _____, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO de CONTRATO com fundamento no PREGÃO PRESENCIAL n.º _____ – SRP, no Decreto Municipal n.º 012, de 07 de fevereiro de 2017, na Lei Federal N.º 8.666/93 e na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto é a Aquisição de _____, para atender a Secretaria Municipal de _____ de Aracati/CE, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º _____ – SRP, no qual encontram-se especificados no Anexo _____ do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDO - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

2.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (XXXXX), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo contratante e acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

2.2. O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

2.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal

José Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

2.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, sendo realizado através de crédito na Conta Bancária do contratado.

2.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO.

3.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de _____ de 20____, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente extinto.

3.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à contratante ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

3.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O fornecimento dos bens poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO, pela Secretaria Contratante, constando a quantidade de produtos a serem entregues até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de _____, nas dotações orçamentárias: _____, consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes de cada Órgão Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 012 de 07 de fevereiro de 2017.

5.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo(s) CONTRATANTE(S), de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da


José Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao(s) CONTRATANTE(S) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pelo(s) CONTRATANTE(S), para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do(s) CONTRATANTE(S);

h) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do(s) CONTRATANTE(S), no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

i) comunicar imediatamente ao(s) CONTRATANTE(S) qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

j) possibilitar ao(s) CONTRATANTE(S) efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

l) manter, durante a vigência da Ata de SRP e do contrato todas as condições de habilitação e qualificação nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado quando dos pagamentos à CONTRATADA.

5.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

5.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

5.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

5.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do(s) CONTRATADA(S), de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

6.1.1. Se o(s) CONTRATADA(S) ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo

Jose Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ARACATI e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ARACATI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

6.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

6.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

6.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da(s) CONTRATANTE(S), desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do CONTRATADO de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

6.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

6.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que A CONTRATADA fizer jus.

6.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

6.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

6.5. Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

6.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.


José Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



7.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

7.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

8.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

8.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela CONTRATANTE.

8.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da CONTRATANTE.

8.7. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Edital Licitatório, da proposta e deste contrato.

8.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

8.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. O foro da Comarca de ARACATI é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ARACATI/CE, ____ de _____ de 2019.


Jose Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



MUNICÍPIO DE ARACATI
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Nome Gestor
CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____

2. _____ CPF. Nº _____


Jose Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



ANEXO ____ DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ – SRP

Este documento é parte integrante do Contrato acima referenciado, celebrada entre o Município de Aracati, através da Secretaria de _____ e a(s) Empresa(s):, cujos itens, unidades, quantidades e preços estão a seguir especificados decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ – SRP

Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total

EMPRESA:
C.N.P.J.:
ENDEREÇO:
CIDADE:
TELEFONE:
E-MAIL:

José Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro - Aracati